



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2023

Processo nº 923/2023

Inexigibilidade nº 14/2023

**Contratação de Show Musical da Banda
"Forró Mania" no dia 22/12/2023 na Praça
Matriz, no evento de Natal Magia do Reencontro
2ª edição.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pela Srª. Salete Desconzi, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Ana Maria Gonçalves 54978696020 - "Banda Forró Mania"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.430.429/0001-84, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, 424, Bairro Centro, CEP: 97.185-000, Itaara/RS, telefone: 55-99606-0514, E-mail: aninhadamaceno@yahoo.com.br, neste ato representada pela Srª. Ana Maria Gonçalves Damaceno, inscrita no Registro Geral sob o nº 6030594995 SJS/DI RS e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 549.786.960-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1 - Do Objeto

O presente objeto consiste na contratação da empresa "Ana Maria Gonçalves 54978696020". CNPJ nº 18.430.429/0001-84 para uma prestação de serviço de Show musical no dia 22/12/2023, na Praça Matriz, no evento de Natal Magia do Reencontro 2ª edição.

Cláusula Segunda

2- Da Execução, Direitos e Obrigações

2.1- Da Execução

A apresentação musical da Banda Forró Mania ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023, no evento de Natal Magia do Reencontro 2ª edição.

O início do show será às 18:00 e terá duração de 02 (duas) horas.

O local será um palco montado pela prefeitura em frente a Igreja Luterana na Av. Guilherme Kurtz junto a Praça Matriz da cidade.

Está incluído no valor total da contratação da banda também os serviços de sonorização e iluminação dos demais shows musicais do evento, que tem início previsto para às 16:00 e término às 23:00, assim como, o cachê dos artistas e técnicos, composição completa da Banda, instrumentos musicais, Técnico de Som, transporte das pessoas e da estrutura, montagem e desmontagem da estrutura contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura de palco coberto, lonção para o público e tendas da praça de alimentação, banheiros químicos (04), além de disponibilizar os banheiros do quiosque da praça.

Caso ocorra sinistro, devido a situação de calamidade pública ou situação de força da natureza, na semana ou no dia do evento, ficarão acordados, Prefeitura Municipal e a Banda Forró Mania, pelo cancelamento do referido show.

2.2- Dos Direitos

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte **Contratante**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do **Contratado**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

V - Não transferir a outrem os serviços avançados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

Cláusula Terceira

Do Preço

O preço estipulado para o presente contrato é de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) em parcela única.

Cláusula Quarta

Do Prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (um) dia, sendo a data de 22/12/2023.

O equipamento de Som e Luz do evento deverá estar devidamente montado e pronto até às 14h do dia 22/12/2023 para passagem de som dos demais artistas que vão se apresentar no evento, estando também, a Banda Forró Mania pronta para o seu show exatamente às 18h.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 01 - Progr. Captação, promoção e Organização de Eventos

Atividade: 2074 - Atender despesas com promoção e realização de eventos de acordo com o calendário.

Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ (587)

Despesa desdobrada: 33903922 - Exposições, Congressos e Conferências (2811)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste contrato, se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS através de depósito bancário, nas seguintes especificações:

Banco: Sicredi (748)

Agência: 0434

Conta Corrente: 04793-9

Nome: Ana Maria Goncalves

CNPJ: 18.430.429/0001-84

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, após Regular Processo Administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor **Marcos Antonio Bonfim Sudério**, Cargo: Agente de Vigilância em Saúde (Fiscal Sanitário e Coord. da Vig. Ambiental em Saúde), Matrícula 1724-8, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 03/2021.

Cláusula Décima Primeira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 20 de dezembro de 2023.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 22/12/2023.

Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.760
Matrícula 2658-5
Prefeitura de Itaara/RS

Saete Desconzi
Saete Desconzi
Prefeita Municipal
Contratante

Ana Maria Gonçalves Damasceno
Ana Maria Gonçalves 54978696020
"Banda Forró Mania"
Ana Maria Gonçalves Damasceno
Contratada